



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

---

PROJETO DE LEI Nº 1.204, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Aprova o Plano Decenal da Assistência Social.**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026 do município de Estrela Velha, com diretrizes, objetivos, metas, gestão, estratégias e ações constantes no anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O plano de que trata esta Lei terá duração de 10 (dez) anos e será avaliado a cada ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, assegurada a participação dos entes públicos e da sociedade civil, de modo que as metas não atingidas possam ser reprogramadas para os anos subsequentes.

**Art. 3º.** As leis municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaboradas de modo a atender as metas constantes no Plano Decenal da Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de dezembro de 2016.

  
REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

---

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.204/2016:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos, para apreciação legislativa, o Plano Municipal da Assistência Social.

Seu objetivo é aumentar o alcance da seguridade social não contributiva no Município, a partir da concretização de atenções socioassistenciais, prestadas através de sistema único a todo território, assegurados direitos e oportunidades que reduzam riscos e vulnerabilidades sociais e pessoais, relacionadas ao ciclo de vida, à dignidade humana, à convivência familiar e ao reconhecimento de direitos de cidadania a todos.

No decorrer do plano constam suas diretrizes, objetivos, metas, gestão, monitoramento e avaliação, com informações que servem de embasamento para análise e fundamentação dos Senhores Vereadores durante a apreciação.

O trabalho de elaboração do plano foi coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, contando com apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, de quatro entidades não governamentais (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ASCAR/EMATER, Pedagogos da Escola Estadual de Ensino Médio e Associação das Trabalhadoras Rurais) e equipe técnica constituída por assistente social e psicóloga.

A duração do plano é de dez anos, com avaliação a cada ano pela equipe de trabalho do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Conselho Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da respectiva Secretaria, assegurada a participação dos entes públicos e da sociedade civil.

Diante do exposto, solicitamos aprovação deste projeto de lei pelos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de dezembro de 2016.

  
REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.